



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.027/77

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a elaboração de Projeto Final de Engenharia visando a obtenção de financiamento ao Banco Nacional de Habitação, para execução de obras de infra estrutura e pavimentação de vias urbanas, com a execução dos seguintes estudos e projetos:

- a - ESTUDOS
 - De tráfego
 - De capacidade
 - Topográficos
 - Geológicos
 - Geotécnicos
 - Hidrológicos
 - Custos
- b - PROJETOS
 - Geométrico
 - Terraplenagem
 - Galerias de Águas Pluviais
 - Pavimentação
 - Obras Complementares
 - Sinalização de Trânsito

(continua...)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

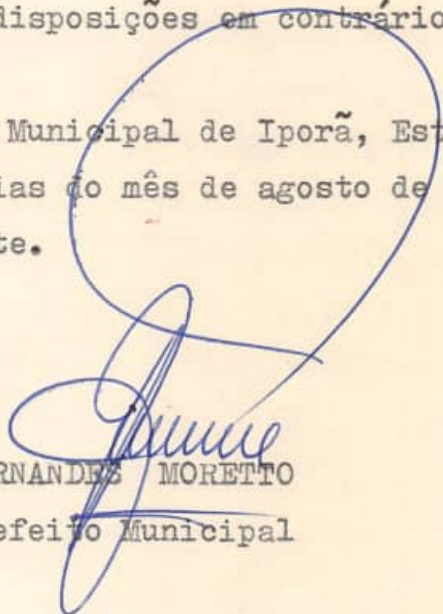
ESTADO DO PARANÁ

(Continuação da LEI Nº.027/77)

Art. 2º. - Para confecção do projeto fica o Poder Executivo autorizado a contratar firma especializada e efetuar despesa até o montante de Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).


Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de um mil, novecentos e setenta e sete.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume.

IPORÃ-PR., 25/08/77


NAOHIRO YAGASHI
Diretor Administrativo

